

Comissão de Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência, Acessibilidade e Inclusão

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 109/2025**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “ACOLHER” QUE DARÁ ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO AS MÃES DE FILHOS COM O ESPECTRO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 109/2025 de autoria da Vereadora Cristina Oliveira, dispõe sobre a implantação do programa “acolher” que dará assistência e orientação as mães de filhos com o espectro autista e outros transtornos, neste município e dá outras providências.

O referido projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, cabendo a esta Comissão a análise da necessidade temática.


As mães e familiares de pessoas com TEA e outros transtornos enfrentam inúmeros desafios diários, tanto de ordem emocional quanto social e financeira. Muitas vezes, a ausência de uma rede de apoio adequada gera sobrecarga física e psicológica, dificultando a inclusão e o desenvolvimento integral dos filhos.

O Programa “Acolher” busca:

1. Oferecer apoio psicossocial às mães, por meio de acompanhamento especializado com psicólogos, assistentes sociais e terapeutas.
2. Promover grupos de apoio e orientação, favorecendo a troca de experiências e a criação de uma rede de suporte.
3. Orientar sobre direitos e políticas públicas existentes, auxiliando no acesso a serviços de saúde, educação e assistência social.
4. Favorecer o bem-estar familiar, contribuindo para que as mães tenham melhores condições emocionais e práticas de cuidado.
5. Incentivar a inclusão social e o fortalecimento da participação comunitária.

A iniciativa está em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012), além do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que assegura prioridade absoluta à proteção e ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Dessa forma, a proposição é juridicamente adequada, socialmente necessária e representa um avanço nas políticas de acessibilidade, inclusão e apoio às famílias em Maracanaú.





COMISSÃO DE PESSOA IDOSA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ACESSIBILIDADE E  
INCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto em pauta.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 29 de outubro de 2025.

  
Relator - CPIDAI